

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 407/94

Publicado	
DS 877	FL - 4 -
DATA: 05 / 03 / 1994	
ORGAO: Trib. Munic.	

Súmula: Altera a redação da Lei nº 34/74, de 18 de abril de 1974, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Bento Ilceu Benelli Chimelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 34/74, de 18 de abril de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção anual no valor de Cr\$----- 2.936.800,00 - (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil e oitocentos cruzeiros reais), corrigidos pela Unidade Fiscal Municipal -UFM, ao Setor Local da Campanha Nacional de Escola da Comunidade -CNEC, mediante aditivo de convênio".

Art. 2º - Fica acrescido um parágrafo 3º ao mesmo artigo, passando a ter a seguinte redação:

§ 3º - A base de cálculo será a UFM do último dia do mês vincendo, cujo pagamento deverá ser efetuado junto a Tesouraria da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 04 de março de 1994.


Bento Ilceu Benelli Chimelli
Prefeito Municipal